

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

135/2025

Protocolo: 4706/2025

Objeto: Aquisição de equipamento adquirido através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 4706/2025

Data: 13/11/2025 14:58

Situação: Aguardando

02

Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Documento:

Contato: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo - Tel: 4136321136 - planejamento@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Aquisição de equipamentos através de Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços - Consórcio CIRAU.

Ocorrência: 1	Data: 13/11/2025 14:58:12	Previsão: 18/11/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 026_2025 - Aquisição de ETP_Motoniveladora.pdf	Requerimento ETP		
Termo de Referência-Motoniveladora.pdf	Termo de Referência		
Email de solicitação de adesão_ Informações.	Informações - Cirau		
Aceite da Ata nº11_2025 - Pesa Cat.pdf	Aceite do Fornecedor		
e-mail de solicitação Adesão a Ata de Ofício nº568_2025 - Solicitação de adesão.	Email Adesão Ofício nº 568_2025		
Guia de pgto Taxa de Adesão_CIRAU.pdf	Guia de Adesão		
Memorando nº056_2025.pdf	Memorando solicitação de pagamento		
Comprovante de pagamento_ Guia	Comprovante de pagamento guia		
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO 0961 ARP	Autorização CIRAU		
Ata de registro de preços nº011_2025.pdf	Ata de Registro de Preços		
Orçamentos.pdf	Orçamentos		
Planilha de Composição Financeira.pdf	Planilha de Composição Financeira		
Documentos da Empresa Detentora da Ata.	Documentos da Empresa Detentora da		

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Nº requerimento:	026/2025
Data:	12/11/2025

Descrição do objeto:

Aquisição de equipamento adquirido através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Motoniveladora com as seguintes características mínimas: novo (zero hora); na cor predominante amarela; ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; peso operacional igual ou maior a 17.150 kg; motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 6 cilindros; de potência bruta máxima igual ou superior a 170 hp; aspiração: turboalimentado, nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente, capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros; transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de deslocamento a ré, cabine fechada de fábrica com ar condicionado original e proteções de tipo rops/fops, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro, comprimento total igual ou maior a 8.500 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.400 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3000 mm, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação.	01	R\$1.093.000,00	R\$1.093.000,00
			VALOR TOTAL	R\$1.093.000,00

Justificativa:

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da aquisição de uma motoniveladora pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Piên, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

A motoniveladora é um equipamento essencial para a execução e manutenção de estradas vicinais, vias rurais, acessos a propriedades agrícolas e estradas de ligação entre comunidades, garantindo condições adequadas de trafegabilidade e contribuindo para o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar. Além disso, o equipamento será utilizado em ações de preparo e conservação de vias, manejo de áreas degradadas e apoio a projetos ambientais conduzidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

A adesão à referida Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais econômica e eficiente para o Município, tendo em vista que o procedimento licitatório já foi devidamente realizado pelo Consórcio CIRAU, observando todos os princípios da legalidade, economicidade, isonomia e eficiência administrativa. A utilização da carona evita a duplicidade de processos licitatórios e possibilita celeridade na aquisição, atendendo de forma imediata às necessidades operacionais da Secretaria.

Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezesete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Reinaldo Oliveira Mendes, nº212, Centro, Piên/PR.

Horário para entrega do objeto:

Das 08:00 às 11h30 hrs e das 13:00 às 16h30 hrs

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

90 dias

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Recebimento: Secretaria Municipal de Administração – Solange de Fatima Senn, matrícula 4765826;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

Recebimento e Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura – Lidair Osmar Zappe – matrícula 4766194.

Dotação Orçamentária:

07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00 - Fonte 846

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

Sim Não

Afonso Tascheck

Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente

Decreto nº 128/2024

Lidair Osmar Zappe

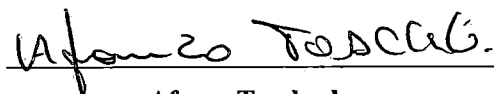
Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente

Diretor de Área

Matrícula 4766194

ANEXO I

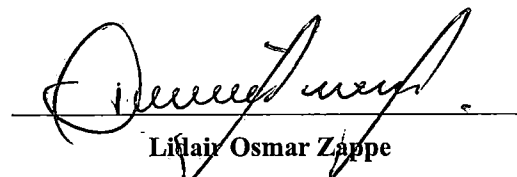
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Motoniveladora com as seguintes características mínimas: novo (zero hora); na cor predominante amarela; ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; peso operacional igual ou maior a 17.150 kg; motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 6 cilindros; de potência bruta máxima igual ou superior a 170 hp; aspiração: turboalimentado, nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente, capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros; transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de deslocamento a ré, cabine fechada de fábrica com ar condicionado original e proteções de tipo rops/fops, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro, comprimento total igual ou maior a 8.500 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.400 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3000 mm, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação.	UN.	01



Afonso Tascheck

Secretário de Agricultura de Meio Ambiente

Decreto nº 128/2024



Lislair Osmar Zappe

Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente

Diretor de Área

Matrícula 4766194

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de equipamentos via adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2025, Pregão eletrônico nº015/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para para atendimento as demandas Convênio nº 368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

Os equipamentos serão adquiridos através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Considerando ainda o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preço nº011/2025, firmado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na

economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será conforme estabelecido abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2

1	<p>Motoniveladora com as seguintes características mínimas: novo (zero hora); na cor predominante amarela; ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; peso operacional igual ou maior a 17.150 kg; motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 6 cilindros; de potência bruta máxima igual ou superior a 170 hp; aspiração: turboalimentado, nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente, capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros; transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de deslocamento a ré, cabine fechada de fábrica com ar condicionado original e proteções de tipo rops/fops, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro, comprimento total igual ou maior a 8.500 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.400 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3000 mm, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação.</p>	UN	01	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00
TOTAL					R\$ 1.093.000,00

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração do processo de contratação através de carona a Ata de Registro de Preços, foi realizado um levantamento de valores com 3 (três) empresas, de forma que se obteve uma média conforme segue. Os orçamentos citados estão anexos a este presente estudo.

O valor total da presente contratação é de R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O equipamento será contratado de forma única.

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento às disposições legais que regem as contratações públicas, apresenta-se a estimativa de preço referente à adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, firmada pelo Consórcio Intermunicipal da Região dos Campos Gerais – CIRAU, que tem por objeto aquisição de motoniveladora.

Com base nas informações constantes da referida Ata, o valor unitário registrado é de R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais), sendo prevista a aquisição de **01(uma)** unidade.

A presente estimativa de preço tem por finalidade subsidiar o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação, conforme o disposto no art. 86, §1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas.

5 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca

fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

Os equipamentos serão adquiridos através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Considerando ainda o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preço nº011/2025, firmado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não Contratações correlatas/interdependentes

7 – ALINHAMENTO COM PAC

Será incluído no Plano Anual de Contratação.

1 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços objetos desta licitação, os resultados pretendidos são:

- a) Melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura do Município, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio firmado.
- b) Conservação e valorização da cidade, mantendo-a as estradas em boas condições de uso, com o intuito de contribuir com o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para os munícipes e visitantes;

2 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o recebimento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

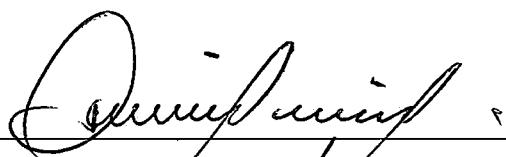
3 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, 150 km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

4 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar, torna-se indispensável para o Município a aquisição do objeto deste estudo, considerando que para esta finalidade de manutenção e conservação das estradas do município, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes, visitantes e investidores. Além disso, visa contribuir para a preservação e manutenção dos espaços públicos. Por fim, ressalta-se que cabe ao Município zelar e manter a manutenção das estradas, conforme Lei nº 1433, de 19 de novembro de 2021, art. 38, a limpeza de ruas, praças e logradouros públicos.

Elabora em 11 de novembro de 2025.



Lidair Osmar Zappe

Secretária de Agricultura de Meio Ambiente

Diretor de Área

Matrícula nº 4766194

**TERMO DE REFERÊNCIA****SÚMARIO**

1. Objeto
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Justificativa
6. Fonte Orçamentária
7. Exigências de Habilitação
8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento
9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
10. Especificações dos Serviços
11. Exigências específicas
12. Modelo de gestão do Contrato
13. Obrigações da contratada
14. Das condições de pagamento
15. Obrigações da Contratante
16. Legislação Aplicada
17. Vigência do Contrato
18. Fontes de Pesquisa

1.	OBJETO
----	---------------



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Aquisição de equipamentos via adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2025, Pregão eletrônico nº015/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para atendimento as demandas Convênio nº 368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motoniveladora com as seguintes características mínimas: novo (zero hora); na cor predominante amarela; ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; peso operacional igual ou maior a 17.150 kg; motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 6 cilindros; de potência bruta máxima igual ou superior a 170 hp; aspiração: turboalimentado, nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente, capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros; transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de deslocamento a ré, cabine fechada de fábrica com ar condicionado original e proteções de tipo rops/fops, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, com esscarificador traseiro e contrapeso	UN	01	RS 1.093.000,00	RS 1.093.000,00



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

dianteiro, comprimento total igual ou maior a 8.500 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.400 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3000 mm, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação.				
			TOTAL	RS 1.093.000,00

2.2. O bem objeto desta contratação se caracteriza como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor foi selecionado por meio da contratação via Carona de Pregão Eletrônico realizado através do Pregão eletrônico nº015/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

5. JUSTIFICATIVA



5.1. Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezesete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

Os equipamentos serão adquiridos através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Considerando ainda o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preço nº011/2025, firmado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO IRTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAIS – CIRAU apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.



6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00 Conta 846

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação da empresa a ser contratada atendeu aos termos do edital referente ao Pregão eletrônico nº015/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

8.2. PRAZO: 90 dias contados a partir da assinatura do contrato;

8.3. O fornecimento do objeto será de forma única.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e número do Convênio.
- 9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. MOTONIVELADORA;

10.1.1. Definição:

A CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do cada Município a ser recebido por servidor municipal responsável pelo. A CONTRATADA deverá realizar TREINAMENTO na entrega técnica, com fornecimento de certificado. O EQUIPAMENTO deverá ser entregue com ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.

11. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

11.1. MOTONIVELADORA;

11.1.1. Definição:

MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá contatar o representante da empresa contratada para se organizar quanto a entrega do equipamento.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



13.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

13.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

13.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

13.1.9. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega definido pela Administração Pública Municipal.

13.1.10. Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante;

13.1.11. Cumprir com todas as exigências do termo de referência.

13.1.11. Com o objetivo de assegurar a devida identificação dos bens adquiridos no âmbito do **CONVÊNIO**, a contratada deverá entregar os itens com a aplicação de adesivo institucional contendo a logomarca oficial do programa, conforme arte e orientações fornecidas pela Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a empenho e atestado pelo fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposto no Art. 137 e 140 da Lei 14.133/2021.

14.2.5. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

14.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;



14.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.2.8. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

14.2.9. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

14.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;

15.1.5. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

16. LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no termo contratual. Com possibilidades de prorrogação, analisando a necessidade do município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



18. FONTES DE PESQUISA

18.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

MOTONIVELADORA:

- a) Paraná Equipamentos S.A – CNPJ 76.527.951/0001-85;
- b) Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda – CNPJ 29.644.666/0001-64;
- c) Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda – CNPJ 11.492.141/0022-10.

Elaborado em 12 de novembro de 2025.

Afonso Tascheck

Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente

Decreto nº 128/2024

Lidair Osmar Zappe

Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente

Diretor de Area

Matrícula 4766194





RES: Solicitação de informações para Adesão - Município de Piên

De: cirau@cirau.com.br <cirau@cirau.com.br>

Data: Ter, 23/09/2025 15:09

Para: Thaynara Eveline do Prado <thaynara.prado@pien.pr.gov.br>

2 anexos (711 KB)

2 RESOLUÇÃO N 004/2024 DE 12 DE ABRIL TARIFA DE ADESAO.pdf; modelo de solicitação de adesão.docx

Boa tarde,

Orientação sobre adesões via CIRAU (Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai):

O município deve contatar o fornecedor e verificar se ele aceita fornecer por meio do consórcio. Precisamos o ofício de aceite pelo fornecedor;

Com a concordância do fornecedor, o município deve enviar o ofício de solicitação de adesão (modelo fornecido pelo consórcio), preenchido com todas as informações necessárias;

Após o envio, o consórcio fará a análise e emitirá a guia de pagamento da tarifa, conforme a Resolução nº 04/2024/CIRAU;

Com o pagamento realizado, o consórcio irá disponibilizar o Termo de Adesão ao município.

Importante: o valor da tarifa depende do valor da adesão, conforme anexo da Resolução nº 04/2024/CIRAU;

OS PAGAMENTOS SÃO ACEITOS SOMENTE SE FEITOS PELO BANCO BANRISUL OU PIX QR CODE.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição!

Att,

ALINE CARLA DALLAGNOL
Diretor Administrativo
Pregoeiro

Paulo Sérgio Battisti
PRESIDENTE



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

RUA MARCHEL FLORIANO, 184, CENTRO - ERECHIM/RS - CEP 99700-236
CNPJ 11.074.999/0001-69 - FONE 54.2532-0468 - site: www.cirau.com.br - E-mail: cirau@cirau.com.br

De: Thaynara Eveline do Prado <thaynara.prado@pien.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de setembro de 2025 14:31

Para: cirau@cirau.com.br

Cc: Cleiton Das Neves <cleiton.neves@pien.pr.gov.br>

Assunto: Solicitação de informações para Adesão - Município de Piên

Bom dia,

O Município de Piên solicita informação para adesão a atas de registro de preço para aquisição de equipamentos, conforme segue:

- Modelo do ofício para adesão;
- informações do valor da tarifa.



Prefeitura Municipal de PIEN / PR

A/C: Departamento de Compras

Ref.: Acelte da Ata nº 11/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR116, nº 11.807, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-170, através de seu representante, na qualidade de gerente, **LUCIANO FRANCESCHI FAVERI**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2081099026, inscrito no CPF sob nº 009.333.820-14, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, vem, por meio desta, **DECLARAR** ter recebido, lido e compreendido integralmente o teor da Ata nº 15/2025, referente a descrição do(s) equipamento(s) descrito(s) no quadro abaixo.

Após análise, manifestamos nossa plena concordância com todas as cláusulas, condições, prazos e responsabilidades estabelecidas no referido documento, comprometendo-nos a cumpri-las na íntegra.

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

() Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário
01	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR/140GC	01	R\$ 1.093.000,00

O prazo previsto para entrega do equipamento é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do aceite, podendo ser este prorrogado conforme disponibilidade do fabricante, prazo este que o Município está ciente e de acordo.

De acordo:

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Curitiba/PR, 15/09/2025.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
76.527.951/0012-38

DECLARANTE

LUCIANO FRANCESCHI FAVERI

009.333.820-14

Gerente

76.527.951/0033-62

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

BR 386 KM 436-3960

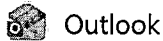
Floresta - CEP 92480-000

NOVA SANTA RITA - RS

PARANÁ - Curitiba: 412103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marilândia: 44 3366 3000 - Tel. Amaco Borbo: 42 3272 4377

SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3348 4757 - Brusque: 48 2107 6755 - Lages: 49 3802 2000

RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355



ENC: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2025 - Município de Piên/PR

De Thaynara Eveline do Prado <thaynara.prado@pien.pr.gov.br>

Data Sex, 2025-11-07 11:54

Para Carina Daniela Alves <carina.alves@pien.pr.gov.br>

📎 1 anexo (1 MB)

Guia Piên 011.pdf;

Thaynara Prado
Departamento de Convênios
Prefeitura Municipal de Piên/PR
(41) 3632-1136



governodepien
www.pien.pr.gov.br

De: cirau@cirau.com.br <cirau@cirau.com.br>

Enviado: segunda-feira, 20 de outubro de 2025 09:13

Para: Thaynara Eveline do Prado <thaynara.prado@pien.pr.gov.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2025 - Município de Piên/PR

Boa tarde,

Segue em anexo guia da tarifa de adesão.

Pagamento por PIX.

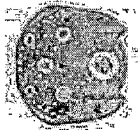
Código PIX:

00020101021226880014br.gov.bcb.pix2566api.banrisul.com.br/pix/qrcode/v2/cobv/3VW41XA4eu2SMO4qO_
BaDA1oRuo5204000053039865802BR5925CONS PUBLICO INTERM
CIRAU6007ERECHIM61089970937062070503***6304043A

Att,

ALINE CARLA DALLAGNOLI
Diretor Administrativo
Pregoeiro

Paulo Sérgio Battisti
PRESIDENTE



CIRAU

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO - ERECHIM/RS - CEP: 99700-236
CNPJ: 11.074.898/0001-69 - FONE: 54 3622-0468 - site: www.cirau.com.br - E-mail: cirau@cirau.com.br

De: cirau@cirau.com.br <cirau@cirau.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 16:01

Para: 'Luciano S Castro' <Castro_Luciano@pesa.com.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2025 - Município de Piên/PR

De: Thaynara Eveline do Prado <thaynara.prado@pien.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 10 de outubro de 2025 11:22

Para: cirau@cirau.com.br

Cc: Carina Daniela Alves <carina.alves@pien.pr.gov.br>; Cleiton Das Neves <cleiton.neves@pien.pr.gov.br>;

Maicon Grosskopf <maicon.grosskopf@pien.pr.gov.br>

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2025 - Município de Piên/PR

Bom dia,

O Município de Piên encaminha ofício nº568/2025 referente solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2025 - Pregão eletrônico nº015/2025 para a aquisição de 01 (uma) motoniveladora.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Desde já agradeço.

Att,
Thaynara Prado
Planejamento, Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Piên/PR
(41) 3632-1136



governodapien
www.pien.pr.gov.br



PIÊN
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Ofício nº 568/2025

Piên, 09 de outubro de 2025.

Ao

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - Cirau

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico

nº 015/2025

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar formalmente a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai, com o objetivo de adquirir o seguinte item:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Motoniveladora COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025; OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO; NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ; LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL; PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO; ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO À RÉ; CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÓMICO, AJUSTÁVEL, COM	Caterpillar 140 GC	01	R\$1.093.00,00	R\$1.093.00,00



APOIO PARA OS BRACOS BICINTO DE SEGURANÇA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTE DO COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

Rua Amazonas, 373
 Centro, Piên - PR
 83.860-000
(41) 3632-1136

Ressaltamos o nosso interesse em aderir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços mencionada, e garantimos a observância de todas as normas e obrigações estipuladas no edital do referido pregão.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências necessárias.

Atenciosamente,

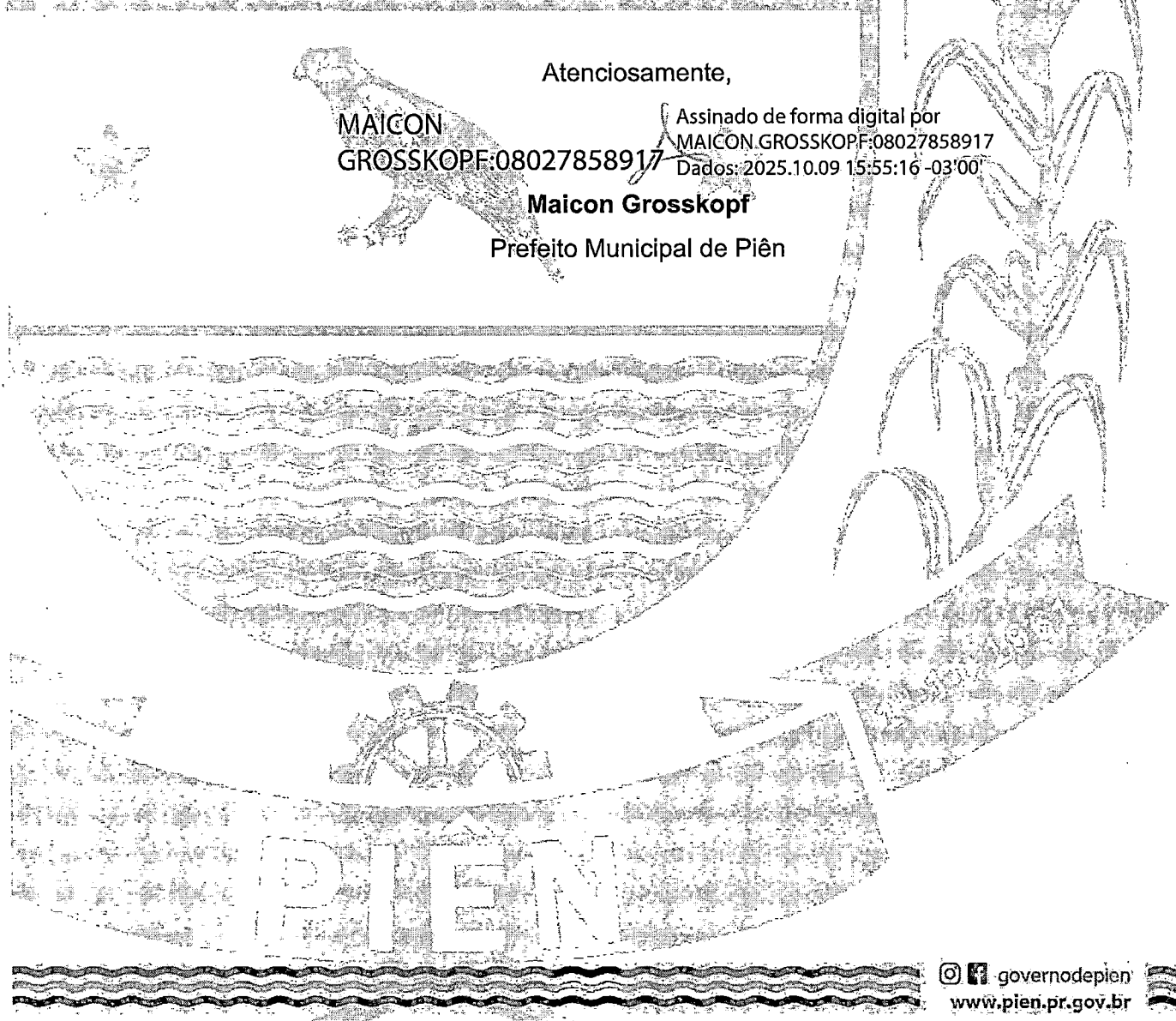
MAICON

GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por
 MAICON.GROSSKOPF:08027858917
 Dados: 2025.10.09 15:55:16 -03'00'

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal de Piên



CONS.PÚBLICO INTER.DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU 11.074.898/0001-69

REFERENTE TARIFA DE ADESÃO À ARP 011/2025, RESOLUÇÃO 004/2024 DO CIRAU

(Taxa) (Valor)
1122.52.05.00.00.000
4.000,00

Registro
62304

Parcela
ÚNICA

Vencimento
17/10/2026

Valor à Pagar
4.000,00

Acréscimos

Valor Pago

RECIBO DO SACADO

Valores em R\$

Contribuinte / Endereço
MUNICÍPIO DE PIÊN
CNPJ: 76002666000140
RUA AMAZONAS, 373
Bairro:
PIÊN PR Cep:83860000

Pagamentos com código de barras
somente no BANRISUL

85670000404 000010702025 610170006239 040008999985



CONS.PÚBLICO INTER.DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU 11.074.898/0001-69

REFERENTE TARIFA DE ADESÃO À ARP 011/2025, RESOLUÇÃO 004/2024 DO CIRAU

(Taxa) (Valor)
1122.52.05.00.00.000
4.000,00

Registro
62304

Parcela
ÚNICA

Vencimento
17/10/2026

Valor à Pagar
4.000,00

Acréscimos

Valor Pago

FICHA DE CAIXA

Valores em R\$

Contribuinte / Endereço
MUNICÍPIO DE PIÊN
CNPJ: 76002666000140
RUA AMAZONAS, 373
Bairro:
PIÊN PR Cep:83860000

Pagamentos com código de barras
somente no BANRISUL

85670000404 000010702025 610170006239 040008999985



CONS.PÚBLICO INTER.DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU 11.074.898/0001-69

REFERENTE TARIFA DE ADESÃO À ARP 011/2025, RESOLUÇÃO 004/2024 DO CIRAU

(Taxa) (Valor)
1122.52.05.00.00.000
4.000,00

Registro
62304

Parcela
ÚNICA

Vencimento
17/10/2026

Valor à Pagar
4.000,00

Acréscimos

Valor Pago

FICHA DA PREFEITURA

Valores em R\$

Contribuinte / Endereço
MUNICÍPIO DE PIÊN
CNPJ: 76002666000140
RUA AMAZONAS, 373
Bairro:
PIÊN PR Cep:83860000

Pagamentos com código de barras
somente no BANRISUL

85670000404 000010702025 610170006239 040008999985



00020101021226880014br.gov.bcb.pl256eapl.banrisul.com.br/pix/qrcode/v2/cobv3VW41XA4eu2SMO4qO_BaDA1oRu520400053039865002BR5925CONS PÚBLICO INTERM CIRAU6007ERECHIM81089970837062070503***6304043A

**MEMORANDO Nº 056/2025**

Para: Compras
De: Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Solicitação de empenho para pagamento de guia.
Data: 22/10/2025

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vem através deste, solicitar o empenho para pagamento da tarifa para adesão a Ata de Registro de Preço realizada pelo Consórcio Público Municipal do Alto Uruguai - Cirau, conforme Resolução nº004/2024/Cirau.

A solicitação visa a adesão a Ata para a aquisição de um equipamento motoniveladora, via carona a Ata de Registro de Preço nº011/2025, Pregão eletrônico nº015/2025, realizada pelo Consórcio Público Municipal do Alto Uruguai - Cirau, para atendimento ao Convênio nº 368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos diante do assunto exposto.

Atenciosamente,


Lidair Osmar Zappe
Matrícula nº 4786194



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/11/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.55.16
0674200674 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: PREF MUN PIEN - RECEITA I
AGENCIA: 0674-2 CONTA: 173.050-9

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

=====

ID: E0000000020251107185430134477549
CNPJ DO PAGADOR: 76.002.666/0001-40
VALOR: R\$4.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 07/11/2025 - 16:10:48
COD PRODUTO: 000000000000000000000000000000529
DEVEDOR: MUNICIPIO DE PIEN
CNPJ DO DEVEDOR: 76.***.***/*-40

=====

PAGO PARA: Cons Publico Interm Cirau
CNPJ: 11.074.898/0001-69
INSTITUICAO: 92702067 BCO DO ESTADO DO RS S.A.

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 07/11/2025 - 16:10:49

=====

DOCUMENTO: 110701
AUTENTICACAO SISBB: A.C5A.D81.986.686.EAE

=====

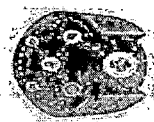
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6025883 CLAUDINEI DE SIQUEIRA.

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

36

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0961/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**Solicitante:** Município de Piên

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Endereço: Rua Amazonas, 373 – Piên - PR, Cep: 83860-000

Telefone: (41) 3632-1136

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 011/2025, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

FORNECEDOR:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0012-38	RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 41 98812-0441/ 51 99355-7105 E-MAIL: grade_marcelo@pesa.com.br/ faveri_luciano@pesa.com.br	MARCELO CARVALHO GRADE	635.438.269-72	001

ITEM:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL R\$
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILLAR AR 140GC	01UN	R\$ 1.093.000,00
Total Geral				R\$ 1.093.000,00

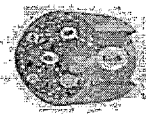
A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder as quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Erechim/RS, 10 de novembro de 2025

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do Órgão Gestor
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

**CIRAU****CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****37****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR; INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 29/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ 76.527.951/0012-38, COM SEDE NA RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 41 98812-0441/ 51 99355-7105 E-MAIL: grade_marcelo@pesa.com.br / faveri_luciano@pesa.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCELO CARVALHO GRADE, PORTADOR DO CPF: 635.438.269-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILLAR 140GC	34UN	R\$ 1.093.000,00	R\$ 37.162.000,00

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

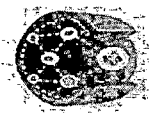
2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

**4. PREÇOS**

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 37.162.000,00, conforme demonstrativo acima.
- 4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
- 5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.**
- 5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
- 5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**
- 5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.
- 5.9. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**
- 5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
 - b) falecimento do registrado.
- 6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

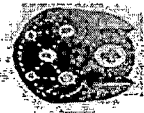
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 29 de agosto de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008A/2025**

Após a solicitação aos municípios para Informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	QUANT.
AUREA	1
BARAOI-COQUEI	1
BARAOMETO-SUL	1
BOAVISTA-DOS-MISSOES	2
BOICARA	3
BOQUEIRO-SUL	1
CENTENARIO	1
CHARQUEI	1
COLOMIA	1
CRUZALTENSE	1
ENTRADOS-SUL	1
ERECHIM	1
ESTACIO	2
FLORIANO-PEIXOTO	1
GAURAMA	1
GETULIO-VARGAS	1
GUARANI-DO-SUL	2
GRANAO-DOS-LOUREIROS	1
MARIANO-MORO	1
NAO-DE-TOQUE	1
PAUMOTINHO	1
PAULO-RENTO	1
PONTEPRETA	2
SAO-VITENTINI	1
SERPAO	2
VISTA-ALBRE	1
TOTAL	24

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO
SERGIO
BATTISTI:539
35730063

Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:539357
30063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - ☎ 54-99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

5

Clicksign e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def

Ata de Registro de Preços nº 011 2025 - PE 015 2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.pdf

Documento número #e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def

Hash do documento original (SHA256): ab9f1e072bd5a39598d13a12610a12db64608484ea39dae8f5ea49eafb2879d5

Hash do PAdES (SHA256): f211b93d09b0bf3f7fba82b77974bc626cd77f27a02c2e6305e01c17f63e5c3a

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

✓ **MARCELO CARVALHO GRADE**

CPF: 635.438.269-72

Assinou como representante legal em 29 ago 2025 às 15:10:56

✓ **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 29 ago 2025 às 09:19:57

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

- 29 ago 2025, 09:18:20 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def. Data limite para assinatura do documento: 28 de setembro de 2025 (09:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 ago 2025, 09:19:20 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de setembro de 2025 (14:00).
- 29 ago 2025, 09:19:20 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
- 29 ago 2025, 09:19:20 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: grade_marcelo@pesa.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

-
- 29 ago 2025, 09:19:57 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 ago 2025, 15:10:56 MARCELO CARVALHO GRADE assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail grade_marcelo@pesa.com.br. CPF informado: 635.438.269-72. IP: 177.85.152.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.46694685278209 e longitude -49.25272018400445. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 ago 2025, 15:10:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Proposta nº 25137460

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
 CNPJ nº 76.527.951/0001-85
 Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100,
 Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

MUNICÍPIO DE PIEN

CNPJ: 76.002.666/0001-40

R AMAZONAS 373 CENTRO - RIEN, PR 83860-000 Brasil

Código do Cliente: 0595594

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

Descrição do(s) Equipamento(s):

Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 140GC. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1, Stage IIIA e pós-arrefecido com potência líquida variável de 176 HP até 196 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

O trem de força é equipado com um purificador de ar tipo seco, com vedação radial, indicador de serviço e ejetor automático de poeira, além de um pós-resfriador ar/ar (ATAAC). Os freios são de disco em banho de óleo nas quatro rodas, com acionamento pneumático, e o ventilador hidráulico opera sob demanda. O motor C7.1 com Modo Eco atende aos rigorosos padrões de emissão EPA Tier 4 Final dos EUA, Stage V da Europa, Índia Bharat Stage V, UN ECE R96 Stage III e Brazil MAR-1, equivalente aos padrões EPA Tier 3 dos EUA e Stage IIIA da Europa. Este sistema inclui ainda um separador de combustível/água, silenciador sob o capô, bomba de escorva de combustível e dreno de sedimentos no tanque. A transmissão é servo-automática, com seis marchas à frente e três à ré, protegida nas partes inferior e lateral, com conversor de torque e sistema VHP Plus para potência variável.

Na parte elétrica, o equipamento conta com um alternador de 11,5 amperes, alarme e luz de ré, baterias livres de manutenção de 900 CCA e sistema elétrico de 24 volts. Inclui também uma buzina eletrônica, luzes de freio e lanterna traseira, além de motor de partida preparado para integração ao sistema Product Link.

O compartimento do operador foi projetado para máxima funcionalidade e conforto, com acelerador eletrônico, console ajustável e display digital de velocidade. A cabine possui medidores para temperatura do óleo hidráulico, líquido de arrefecimento do motor, velocidade do motor, nível de combustível e ângulo de articulação. Grades de proteção garantem segurança, enquanto os controles hidráulicos sensíveis à carga permitem operar funções como levantamento da lâmina, deslocamento central e lateral, tombamento da lâmina, inclinação das rodas dianteiras e articulação. O painel apresenta luzes indicadoras para monitoramento do status do motor, transmissão, pressão do ar do freio, trava do acelerador, nível de combustível e outros parâmetros. O assento é revestido em tecido, com cinto de segurança, e o volante é articulável e ajustável. Há também áreas de armazenagem e uma tecla de interruptor liga/desliga.

Os pneus, aros e rodas incluem uma projeção parcial para pneus em roda de peça única: no preço e peso básico da máquina, sendo necessário selecionar o tipo de pneu entre os

acessórios obrigatórios.

Quanto aos fluidos, o sistema utiliza uma mistura pré-preparada de 50% de líquido de arrefecimento com proteção contra congelamento até -34°C (-29°F). Outros equipamentos incluem portas no compartimento do motor, barra de tração com sapatas revestidas de nylon, chassi articulado com trava de segurança, tanque de combustível de 297 litros (78,5 galões) e chave externa para desligamento do motor ao nível do solo. Portas S.O.S estão disponíveis para acesso ao óleo do motor, hidráulico, transmissão e líquido de arrefecimento. O equipamento conta ainda com proteção contra vandalismo, incluindo cadeados na tampa do tanque hidráulico, vareta de verificação do nível de óleo e combustível, caixas de bateria com trava e tampa do radiador.

- Lâmina de 14" (4,3 m), 4267 mm x 686 mm x 22,23 mm com deslocamento lateral e tombamento da lâmina e canto de lâmina de 15,9 mm;
- Ríper traseiro hidráulico com cinco dentes retos com 9 pontas de escarificador;
- Embragem deslizante. Essa opção fornece um sistema deslizante que protege de danos quando a lâmina entra em contato com um objeto estacionário durante a nivelção do solo. Aumenta o conforto do operador e o desgaste;
- Barra de 7 furos com saca pinos de acionamento hidráulico controlado na cabine. O ajuste hidráulico posiciona o alcance da lâmina a partir da linha de centro da máquina, permitindo ângulos de lâmina mais íngremes;
- Faróis de trabalho halógeno. Total de 4 faróis, dois em cada lado voltados para a lâmina;
- Fornece seis (4 dianteiras e 2 traseiras) luzes de estrada halogenas montadas no teto da cabine;
- Fornece barra baixa com faróis frontais e setas direcionais de halogenio. Também inclui luzes de freio traseiras, setas direcionais e luzes de re. em LED, montadas na grade do radiador;
- Espelhos externos e internos;
- Cabine ROPS de perfil alto com limpador dianteiro superior, inferiores e traseiro. Indicador de Inclinação da Máquina, Grupo de conversores (24V para 12V, 10A), Preparação para rádio, Ventilador, desembacadores e Para-sol traseiro;
- Assento com suspensão a ar e inclui almofadas revestidas de tecido, apoio de braço dobrável, suporte lombar, ajuste do ângulo do encosto, assento desliza para frente/trás e cinto de segurança retrátil;
- Cabine selada e pressurizada. Ideal para clientes que operam em ambientes empoeirados. Limita a quantidade de partículas de poeira que entram na cabine e auxilia no desempenho do HVAC;
- Sem bloqueio do hidráulico. Inclui placa e parafuso para cabine;
- Sistema de monitoramento via satélite que transmite informações como localização, utilização e condição para visualização na interface da web;
- Pneus de marca Triangle Bias 17.5-25 TR de 16 lonas de aro multipeças;
- Ventilador acionado hidráulicamente sob demanda;
- Proteção na parte inferior da cabine;
- Contrapeso frontal de 1000 kg;
- Engraxamento do círculo com ajuda o pinhão a manter sua lubrificação causada pela falta de graxa neste componente. Ponto de lubrificação do acionamento do círculo remoto (Zerk). Localizado na parte superior da barra de tração para fácil manutenção da engrenagem do acionamento do círculo;

Peso operacional de 17.305 kg. *Classificação Fiscal: 84292090

Descrição Resumida

140GC#10 - CAB / AR / ALAVANCA / RIPER / 17.5-25 16 LONAS ARO MULTIPÉÇAS / LÂMINA 14" / CIRCLE SAVER / SLIP CLUTCH.

Descrição Fabricante

Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

Descrição Garantia

1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: 140GC#10

Valor Unitário: R\$ 1.165.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 1.165.000,00

Código: 140GC#10

Valor Total: R\$ 1.165.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

- Nova(s)
 Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):
R\$

Forma e Condições de Pagamento: A DEFINIR

- Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$
 Saldo PESACARD: R\$ (em XXX vezes de R\$)
 Saldo BOLETO PESA: R\$ (em XXX vezes de R\$)
 Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: R\$
 Saldo OUTRO: R\$

Frete:

- Cliente retira em: Curitiba - PR
 Vendedora entrega em:

Por conta do(a):

- Cliente (FOB)
 Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- Sim, está incluso
 Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor(a) Responsável pela Proposta:

ANDRÉ LUIZ CASTILHO
 Telefone/Whats.App: 41 98708-8836
 Email: castilho_andre@pesa.com.br

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0001-85
 Curitiba - PR,

Curitiba - PR, 09 de setembro de 2025

André Luiz Castilho
76.527.951/0001-85
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
 BR 116, Nº 11807 (KM 100)
 VILA HAUER - CEP 81690-200
CURITIBA - PR

Vendedor(a)

Comprador(a)

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Cascavel: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 6000 - Marialva: 44 3366 3000 - Telâmaco Borba: 42 3272 437
 SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Biguaçu: 48 2107 8755 - Lagões: 49 3802 2030.
 RIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355 - Pelotas: 53 3026 8001 - Passo Fundo: 54 3514 1383 - Santa Maria: 55 3311 8732

Veneza Equipamentos Sul



Curitiba, 09 de Setembro de 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DERRE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

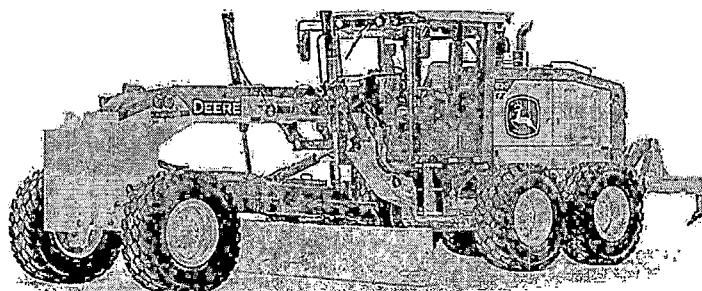
A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165-6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
 Cascavel/PR: 45 3122-8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
 Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egdio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
 Palhoça/SC: 48 3283-4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

Veneza Equipamentos Sul



MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 620P

Motoniveladora, nova, marca John Deere, modelo 620P, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 6.8L, potência 200 HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, com 8 marchas a frente e 8 a ré, cabine fechada com ar condicionado, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, lâmina de 12", largura da lâmina 4,27 m x 610 mm x 22 mm, com borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, tração da lâmina de 14.091kg, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 17.5-25 12 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, , ripper e/ou escarificador traseiro, tanque de combustível de 303L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, monitoramento JDLink da mesma marca do fabricante, peso operacional 17.535 Kg. Demais especificações conforme catálogo anexo.

Classificação fiscal: 84292090 - Código Fime: 4142253

INVESTIMENTO

Valor Unitário:R\$ 1.420.000,00

(Hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165-6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
 Cascavel/PR: 45 3122-8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
 Telêmaco Borba/PR: 43-3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Área VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egdio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
 Palhoça/SC: 48 3283-4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Ród. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

Veneza Equipamentos Sul



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. SAs.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/PIS/COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no Pátio da Prefeitura de Piên - PR, sem nenhum custo adicional.
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld. | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
 Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
 Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Área VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Rigueti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
 Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

Veneza Equipamentos Sul

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”

Atenciosamente

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.09.09 14:04:19 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64

VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CÍC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CÍC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
 Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km: 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
 Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº: 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
 Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

**FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHER DE OLIVEIRA - Curitiba/PR

Número:

15546

Código Interno: 2509090814392836238

Situação: Orçamento Concluído

Data do Orçamento: 09/09/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE PIEN

Telefone 1: 4136321136

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 76.002.666/0001-40

E-mail: PMPHEN@SUL.PSI.BR

Prazo de validade da presente proposta: 09/10/2025

Prazo estimado de entrega do produto: 28/11/2025

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	MOTONIVELADORA - CASE CONSTRUCAO - 845B - 845B - MOTONIVELADORA 845B Descrição adicional: MOTONIVELADORA MARCA CASE NOVA MOD. 845B CHASSI MOTOR DIESEL N° POTENCIA DE 150HP COR LARANJA PESO OPERACIONAL 15.425KG CODIGO FINAME 03670970	R\$ 1.105.000,00	R\$ 1.105.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 1.105.000,00

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Recurso Próprio (100%):	R\$ 1.105.000,00
Financiado (0%):	R\$ 0,00

Observações:

Consultor de Vendas:

BERTRAND WILLIAN ALBERTI BURGER

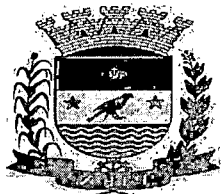
E-mail: bertrandwab@jmalucelli.com.br

Telefone: (41) 99915-7355

TERMOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.
- 2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., insentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE, não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
- 6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pleno poder devidamente registrado em cartório.
- 8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.
- 10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP 83.860-000 - Telefone:(41) 3632-1136

Convênio nº 368/2025 - Protocolo nº 23790.545-8

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - MOTONIVELADORA 140GC

- 1- Paraná Equipamentos S/A
- 2- Veneza Equipamentos Sul
- 3- Forza Maquinas Agricolas

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Paraná Eg	Veneza	Forza	Mediã	Preço Ata	Qrde	Total em R\$
Motoniveladora	1.165.000,00	1.420.000,00	1.105.000,00	1.230.000,00	1.093.000,00	1	1.093.000,00
Economia do município perante adesão a Ata de Registro de Preços - Consórcio Cirau						Total R\$	137.000,00

Piên, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Lidair Osmar Zappe
Direator de Area
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 12 MARÇO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de março de 2025, às 16 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, de 100% (cem por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. Ainda, na qualidade de secretário da mesa, Sr. Maurilio Müller.

MESA: Presidente: Bernardo Coraiola Bório; Secretário: Maurilio Müller.

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Tratando do único assunto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, conforme poderes do art. 11, I, e art. 13 do Estatuto Social da Companhia, decidem reeleger os Diretores para um novo mandato, com início na presente data. Dessa forma, decidem, por unanimidade, reconduzir, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes Diretores.

- **Bernardo Coraiola Bório**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, para o cargo de Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia;
- **Marcelo Carvalho Grade**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 635.438.269-72, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Bairro Esperança, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia;
- **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.258.999-08 e na OAB/PR sob o n. 31.765, residente e domiciliado na Rua Emiliano Cornelsen, 500, ap. 101, Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80.540-220, para o cargo de Diretor Jurídico da Companhia.
- **Fernando Rodrigues de Mello**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 658.358-51 SESPS/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, 845, Santos Dumont, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.045-180, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

Os Diretores eleitos, ora empossados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem terem sido condenados à pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato dos Diretores acima eleitos tem início em 12 de março de 2025 e encerrar-se-á em 11 de março de 2028, devendo ser este considerado imediatamente prorrogado até a data da investidura de novo Diretor, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração. Ainda, os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 12 MARÇO DE 2025**

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração e assinada por mim, Maurilio Müller, Secretário da Reunião e pelo Senhor Presidente, certificando todos os Conselheiros presentes. A presente é cópia fiel da via registrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa:**BERNARDO CORAIOLA BORIO**Presidente**MAURILIO MULLER**Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2025 18:29 SOB N° 20251274691.
PROTOCOLO: 251274691 DE 13/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504383583. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de agosto de 2023, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, da acionista única da Companhia.

PRESENCAS: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

ORDEM DO DIA: (a) Alteração no objeto social da Companhia; e (b) consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

(a) Em relação ao primeiro item da pauta, a acionista única decide **aprovar** a inclusão no objeto social da Companhia as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04), outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 8599-6/99), todas relacionadas às atividades e produtos previstos no objeto social da Companhia, assim como a instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00), incluindo a instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos. A acionista única esclarece que tais atividades serão exercidas exclusivamente pela **matriz da Companhia**. Assim, considerando tal deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

a) comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios;

b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior;

c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, motores e implementos;

d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social;

e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas;

f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo;

g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios;

h) produção agrícola, florestal e pecuária;

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

- i) representação comercial;*
- j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;*
- k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção;*
- l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;*
- m) abastecimento de veículos próprios;*
- n) treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, todas relacionadas às atividades e produtos previstos nesse artigo;*
- o) a instalação de máquinas e equipamentos industriais, incluindo geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos; e*
- p) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.*

(b) Tratando, por fim, do segundo assunto da ordem do dia, a acionista única decide consolidar o Estatuto Social, considerando a deliberação acima, nos termos do Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes e assinada por mim como Secretário, Maurilio Müller, pelo Senhor Presidente e pela acionista única presente.

Mesa:

FRANCISCO CORAIOLA BORIO
Presidente da Reunião

MAURILIO MULLER
Secretário

Acionista Única:

SINERGIA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Francisco Coraiola Borio

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

60

Anexo I**Estatuto Social Consolidado****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

- a) comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios;
- b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior;
- c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, motores e implementos;
- d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social;
- e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas;
- f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo;
- g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios;
- h) produção agrícola, florestal e pecuária;
- i) representação comercial;
- j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
- k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção;
- l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- m) abastecimento de veículos próprios;

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

n) treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, todas relacionadas às atividades e produtos previstos nesse artigo;

o) a instalação de máquinas e equipamentos industriais, incluindo geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos; e

p) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, “c”, e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos:

a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; e

b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores:

- a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores:

- a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II - Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV - Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V) - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicium" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I - uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, "c".

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023**

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 15:07 SOB Nº 20235574546.
PROTOCOLO: 235574546 DE 25/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312666254. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2023.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARRÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2369979426

Nome: **MAROMLO CARVALHO GRADE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3314022-3 SE9P PR**

CPF: **635.438.269-72** DATA NASCIM. (DD/M/AA): **10/03/1967**

FILIAÇÃO: **TARCISIO CARVALHO GRADE LUIZA FREGONEZI GRADE**

PERMISSÃO: **1** ACC: **1** CAT. VAD: **B**

PR REGISTRO: **03292431206** VALIDADE: **15/03/2027** 1ª HABILITAÇÃO: **12/04/1985**

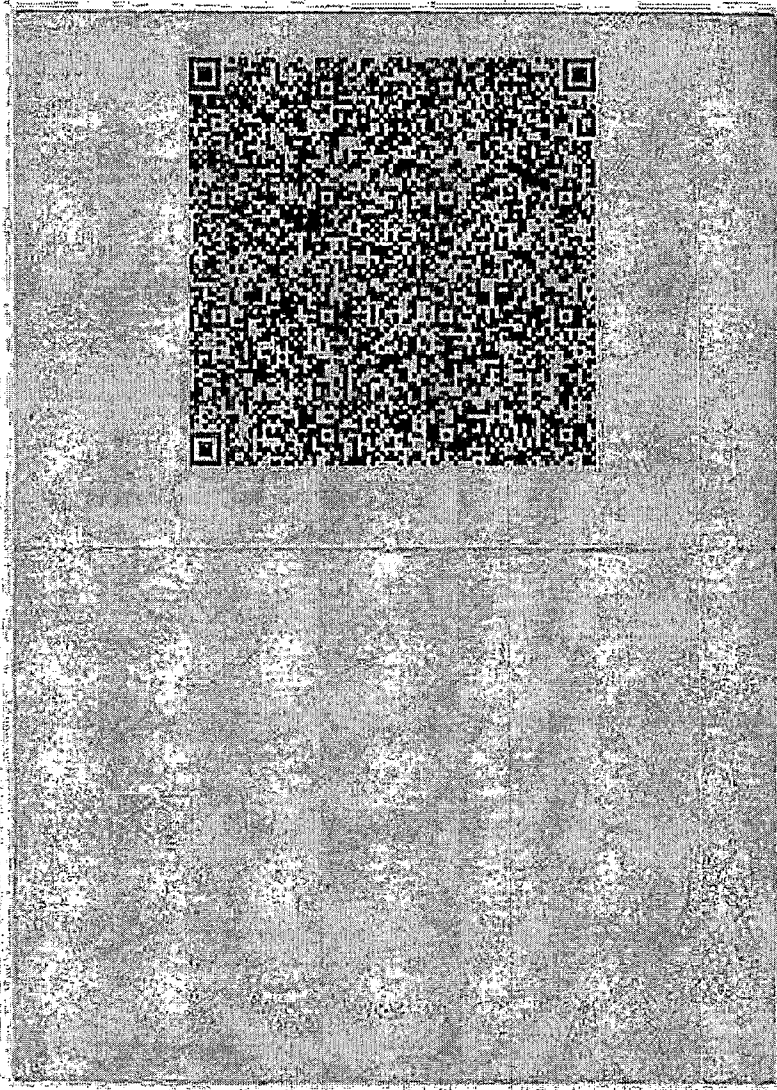
OBSERVAÇÕES:

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2369979426

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]* DATA EMISSÃO: **15/03/2022**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 25440434036 PR921335343

PARANA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:47 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **9A3B.762E.57E5.02C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

71

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 038134874-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0001-85**
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 19/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

72

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.582.523

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 02:21 do dia 19/10/2025.

Código de autenticidade da certidão: FC24013ECCF1496C8B65F925787EF4C440

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/01/2026 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão nº: 63036456/2025

Expedição: 21/10/2025, às 17:57:21

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0012-38

Certidão nº: 65137654/2025

Expedição: 31/10/2025, às 14:47:47

Validade: 29/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0012-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0012-38
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: R GUERINO LUBIANI 630 / DOIS CORREGOS / PIRACICABA / SP / 13420-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112108270514642631

Informação obtida em 24/11/2025 11:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

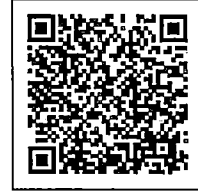


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré - PIRACICABA/SP
BRASIL - CEP 13400-810 - CNPJ 46.341.038/0001-29
Telefone: (19) 3403-1000 - Website: www.piracicaba.sp.gov.br

76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: **51973/2025**
CHAVE: **daf7472**



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

CPF/CNPJ: 76.527.951/0012-38

CEP: 13422-190

LOGRADOURO: RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000

BAIRRO: UNILESTE

COMPLEMENTO: SALA 05

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:

614964 / ATIVO

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob nº **50143/2025**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas, o(a) contribuinte acima especificado, com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, NADA DEVE até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a). A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

VALIDADE:

Esta certidão é válida até **07/01/2026**.

PIRACICABA - SP, 09 DE OUTUBRO DE 2025

Esta certidão engloba consulta aos Cadastros Mobiliário, Imobiliário, Tributos Diversos e Rural.

Data de Impressão: 09/10/2025 10:04:02

Desenvolvido por iIBRASIL INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO LTDA®



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**

CPF/CNPJ: **76.527.951/0012-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:40:01 do dia 24/11/2025 , com validade até o dia 24/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ue1nAR5BiDvnmGhD548U

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



78

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 5-PF - Posto Fiscal de Piracicaba

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0083967192

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA		
Nome: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A Inscrição Estadual: 535.454.689.116 CNPJ: 76.527.951/0012-38 Situação Cadastral: Ativa		
CERTIFICO QUE CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, CONFORME ABAIXO DETALHADO:		
ICMS AUTUAÇÃO		
CNPJ	AIIM	SITUAÇÃO
76.527.951/0012-38	4.068.718-1	Exigibilidade Suspensa.
Finalidade: Licitação		
Avisos:		
<p>1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.</p> <p>2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.</p> <p>3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.</p> <p>4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).</p>		
Local: SFP-12826 - DRT 5-PF - POSTO FISCAL DE PIRACICABA		Data: 26/09/2025
Responsável pela emissão: Caio Eduardo de Pereira Orsolini		

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Eduardo de Pereira Orsolini, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 26/09/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Josue Silva Rosa, Chefe**, em 29/09/2025, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083967192** e o código CRC **3DD43AFC**.



Prefeitura Municipal de PIEN / PR

A/C: Departamento de Compras

Ref: Açoite da Ata nº 11/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR-116, nº 11.807, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-170, através de seu representante, na qualidade de gerente, **LUCIANO FRANCESCHI FAVERI**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2081099026, inscrito no CPF sob nº 009.333.820-14, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, vem, por meio desta, **DECLARAR** ter recebido, lido e compreendido integralmente o teor da Ata nº 15/2025, referente à descrição do(s) equipamento(s) descrito(s) no quadro abaixo.

Após análise, manifestamos nossa plena concordância com todas as cláusulas, condições, prazos e responsabilidades estabelecidas no referido documento, comprometendo-nos a cumpri-las na íntegra.

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

(x) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário
01	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR/140GC	01	R\$ 1.093.000,00

O prazo previsto para entrega do equipamento é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do acoite, podendo ser este prorrogado conforme disponibilidade do fabricante, prazo este que o Município está ciente e de acordo.

De acordo: _____

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Curitiba/PR, 18/09/2025.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
76.527.951/0012-38

DECLARANTE

LUCIANO FRANCESCHI FAVERI
009.333.820-14

Gerente

76.527.951/0033-62

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

BR 386 KM 436 3960
Floresta CEP 92480-000
NOVA SANTA RITA RS

PARANÁ - Curitiba: 41 2103 2211 - Caspavet: 45 2101 2500 - Londrina: 43 2101 8000 - Maringá: 44 3366 5000 - Toledo: 43 2722 4377

SANTA CATARINA - Chapecó: 49 3313 1400 - Itajaí: 47 3346 4757 - Blumenau: 48 2107 8755 - Lages: 49 3802 2030

TRIO GRANDE DO SUL - Nova Santa Rita: 51 2125 5355



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PIÊN, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, em Piên, PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Maicon Grosskopf**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.278.xxx-17, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.790.545-8, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



82

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura dos Municípios Convenientes, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.790.545-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (Vinte e oito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do

2



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



83

seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8; mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

3



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



84

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento

4



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;


4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso;

	<p align="center">SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB</p> <p align="center">TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025</p> <p align="center">Protocolo n.º 23.790.545-8</p> <p align="center">PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN</p>
---	--



4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS


5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$3.694.633,33 (Três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. O valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$3.694.633,33 (Três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **444042.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **501 – Outros Recursos Não Vinculados**, pré-empenho n.º **XXXXXX** expedido em **XXXXXX**;

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

	<p>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB</p> <p>TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025</p> <p>Protocolo n.º 23.790.545-8</p> <p>PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN</p>
---	--



6.3. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.4. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.6. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado(a):

7.1.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.1.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.



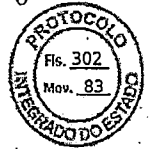
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

90



8.2. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.



9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Celso Luiz Fernandes portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 2.xxx.971-x e CPF nº 450.xxx.619-xx, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Valdenir Batista Veloso portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 7.xxx.269-x e do CPF nº 027.xxx.199-xx

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de

10

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025 Protocolo n.º 23.790.545-8 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN	
---	--	---

engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.


11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
	TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
	Protocolo n.º 23.790.545-8
	PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO


14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

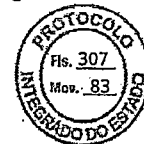
14.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

	<p align="center">SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB</p> <p align="center">TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025</p> <p align="center">Protocolo n.º 23.790.545-8</p> <p align="center">PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN</p>
---	---



- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.


PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025 Protocolo n.º 23.790.545-8 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN
---	---



Curitiba, 29 de Julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL
Maicon Grosskopf
Prefeito(a) de Piên

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DIGITAL
João Caetano Pedrollo Bello
CPF: XXX.192.729-XX



ePROTOCOLO

97



Documento: **3682025MaquinariasPien.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 30/07/2025 14:10, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 30/07/2025 14:18.

Assinatura Avançada realizada por: **João Caetano Pedrollo Bello (XXX.192.729-XX)** em 30/07/2025 16:46 Local: SEAB/DG, **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 31/07/2025 09:08 Local: SEAB/NUCONV/MAQUINARIO.

Inserido ao protocolo **23.790.545-8** por: **Rafaele Caroline Gural** em: 29/07/2025 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fae12f7e94031bb93012734641caaff2.

ALVES DA SILVA em: 17/11/2025 15:57:58.

Inser



24.100.55 2-6	3742	R\$ 8.600.000,00	COOP DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRIC FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA - COPASOL	17.259,02 0/0001-84
24.329.10 8-9	3725	R\$ 2.500.000,00	LATICÍNIO TRÊS GERA COES LTDA	25.194,54 6/0001-51
24.108.43 2-9	3740	R\$ 650.000,00	LATICÍNIO PURÍSSIMO - EIRELI	26.469,36 0/0001-20
24.109.21 4-3	3709	R\$ 1.300.000,00	LATICÍNIO CANÇÃO LTDA	48.748,32 5/0001-83
24.103.25 8-2	3741	R\$ 5.800.000,00	PEREIRA E ESTEVÃO LTDA.	72.042,95 5/0001-12
24.109.73 3-1	3720	R\$ 2.500.000,00	LACTOBOM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA.	72.207,57 4/0001-46
24.099.83 3-5	3745	R\$ 10.425.000,00	BMLK ALIMENTOS LTDA.	72.247,62 0/0001-30
24.109.56 0-6	3714	R\$ 2.700.000,00	AGROINDUSTRIAL GRANLEITE LTDA.	72.318,85 0/0001-43
24.109.79 7-8	3721	R\$ 2.600.000,00	LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA.	73.295,62 8/0001-35
24.108.46 7-1	3739	R\$ 2.600.000,00	LACTONORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	80.555,93 1/0001-95
24.110.39 4-3	3722	R\$ 5.000.000,00	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - ME	81.669,27 7/0001-03
24.109.51 9-3	3713	R\$ 4.600.000,00	LATICÍNIOS DAU LTDA.	82.332,29 7/0001-57
24.098.94 0-9	3697	R\$ 2.400.000,00	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES - COPROSSEL	84.861,14 5/0017-34
24.099.09 1-1	3747	R\$ 2.400.000,00	KULTUM & RURATO LTDA.	84.869,19 7/0001-90
24.099.15 7-8	3702	R\$ 7.500.000,00	LATICÍNIO SIMIONATO LTDA.	84.907,34 4/0001-79
24.098.99 3-0	3699	R\$ 4.400.000,00	ROBERVAL ONOFRE FRANCO - ME	86.957,97 4/0001-83

101661/2025

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO

<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 347/2025.</p> <p>CONVENENTE: Moreira Sales</p> <p>PROTOCOLO: 23.790.178-9</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Luiz Antonio Vólpat - Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R\$ 1.092.666,67.</p>
<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 349/2025.</p> <p>CONVENENTE: Maringá</p> <p>PROTOCOLO: 23.789.200-3</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.</p> <p>ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Sívio Magalhães Barros II - Prefeito.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025</p> <p>VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.</p> <p>VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R\$ 730.000,00.</p>
<p>OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração</p> <p>INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº</p>

3542025.

CONVENENTE: Ouro Verde do Oeste

PROTOCOLO: 23.791.023-0

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Lucian Aluisio Dierings - Prefeito.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R\$ 376.200,00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 361/2025.

CONVENENTE: Imbituba

PROTOCOLO: 23.791.252-7

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Bertoldo Rover - Prefeito.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.653.950,00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 363/2025.

CONVENENTE: Mariópolis

PROTOCOLO: 23.789.275-5

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R\$ 421.000,00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 364/2025.

CONVENENTE: Campo Bonito

PROTOCOLO: 23.788.875-8

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Mario Weber - Prefeito.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R\$ 637.000,00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 365/2025.

CONVENENTE: Mandaguari

PROTOCOLO: 23.790.394-6

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado - Prefeita.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENENTE: R\$ 203.757,90.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 366/2025.

CONVENENTE: São Manoel do Paraná

PROTOCOLO: 23.789.565-7

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Vitor Hugo Rodrigues - Prefeito.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.523.400,00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 367/2025.

CONVENENTE: Paranapoema

PROTOCOLO: 23.789.309-3

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão - Diretora-Geral SEAB; Sidnei Frazatto - Prefeito.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.564.508,90.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários - Programa Estradas da Integração



INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 368/2025.
CONVENIENTE: Piên
PROTOCOLO: 23.790.545-8
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Maicon Grosskopf – Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.694.633,33.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 369/2025.
CONVENIENTE: Mirador
PROTOCOLO: 23.789.953-9
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Fabiano Marcos da Silva Travain – Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; **CONVENIENTE:** R\$ 399.000,00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 370/2025.
CONVENIENTE: Nova Santa Rosa
PROTOCOLO: 23.790.890-2
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.
ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Lari Hitz – Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; **CONVENIENTE:** R\$ 94.000,00.

101980/2025

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
PROTOCOLO: 16.545.989-0
DOCUMENTO: Contrato administrativo nº 3451/2025 - GMS
CONTRATADA: LUCENA E BARIÃO ENGENHARIA LTDA.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICA N.º 998/2023 - GMS
OBJETO: Execução do reparos na Delegacia de Altônia, sítio a Avenida XV de Novembro, 1487, centro, no município de Altônia, Paraná.
PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.
VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
RECURSO: Empenho n.º 2025NE053233, Dotação Orçamentária 3901.06.122.30.8074 – Investimentos para a Segurança Pública (SESP), elemento de despesa 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), fonte 700.000107, datado de 10/06/2025.
DATA: 30/07/2025

ELISANGELA MACHADO VARGAS
DIRETORA DE EDIFICAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ORDEN DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 16.545.989-0
Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa LUCENA E BARIÃO ENGENHARIA LTDA., a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato nº 3451/2025 – GMS, cujo objeto é "Execução de reparos na Delegacia de Altônia, sítio a Avenida XV de Novembro, 1487, centro, no município de Altônia, Paraná.", a partir de 4 de agosto de 2025, ficando designado como fiscal da Obra - Eng. Civil - Rodrigo Gonçalves Ferreira Da Silva, - CREA/PR N.º 169.088/D.

Curitiba, 30 de julho de 2025.
ELISANGELA MACHADO VARGAS
DIRETORA DE EDIFICAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

101723/2025

EXTRATO 2025/138

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. **ESPÉCIE:** Convênio do ano de 2025. **PARTICIPES:** SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
486	Abatiá**	30/07/2025	357.900,00	300.000,00	57.900,00	2025001480	12
455	Almirante Tamandaré**	30/07/2025	121.631,07	100.000,00	21.631,07	2025001481	12
475	Anahy**	30/07/2025	748.000,00	650.000,00	98.000,00	2025001483	12
523	Carlópolis**	30/07/2025	106.733,33	101.396,66	5.336,67	2025001484	12
428	Cerro Azul**	30/07/2025	1.073.083,33	700.000,00	373.083,33	2025001485	12
498	Formosa do Oeste**	31/07/2025	155.980,00	125.000,00	30.980,00	2025001490	12
517	Nova Esperança**	31/07/2025	372.666,67	300.000,00	72.666,67	2025001493	12
543	Prudentópolis**	31/07/2025	289.166,67	274.708,33	14.458,34	2025001495	12

101950/2025

EXTRATO 2025/139

ESPÉCIE: Termo aditivo ao convênio indicado. **PARTICIPES:** SECID, PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	ASSINATURA
710/2024	ABATIÁ	2º	357.900,00	300.000,00	57.900,00	31/07/2025

101959/2025

Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM
EXTRATO DO CONTRATO nº 5342/2025 - GMS

Protocolo: 23.814.787-5

Licitação: PREG-e 500/2025 – SECOM
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM
CONTRATADA: GIGA INTEGRAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de foto, vídeo e acessório para atender à demanda da secretaria.
VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026.
Dotação Orçamentária: 02100.2102.24.122.05.8190
Autorizado por: Sr. Eduardo Pugnali Marcos, Diretor-Geral da SECOM, em 23/07/2025.
Assinado em: 30/07/2025 pelo Sr. Eduardo Pugnali Marcos, Diretor-Geral da SECOM e 29/07/2025 pelo representante legal da empresa.

101619/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5835/2024

Protocolo: nº 24.312.519-7
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto- prorrogação da vigência ao contrato 5835/2024, nos termos da sua Cláusula Nona.
PARTES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e a empresa Elevadores Conistel Ltda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.18.122.23.8281
DESPESA: 3390.3916 – FONTE: 500
AUTORIZAÇÃO: 30/07/2025

101789/2025



PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

1. PARTICIPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399, 02 de abril de 2025		Diretora Geral

1.2 CONVENIENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
MUNICÍPIO DE PIÊN		76.002.666/0001-40	
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP	
RUA AMAZONAS, 373	PIÊN/PR	83.860-000	
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(41) 3632-1136	https://www.pien.pr.gov.br/	gabinete.governo@pien.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
MAICON GROSSKOPF		10.094.176-7	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
080.278.589-17		gabinete.governo@pien.pr.gov.br	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD



2. OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

O Município de Piên situa-se na região metropolitana de Curitiba/PR. Possui área territorial de 254,792km² e conforme censo IBGE 2022 a população é de 13.655 habitantes, e IDH-M 0,694. A economia do Município é baseada na agricultura, possuímos em torno de 1371 produtores no município, entre esses, mais de 70% de pequenos produtores que trabalham nas atividades de Uva, Morango, Hortifrutil, Avicultura, Milho, Soja e Tabaco. Considerando a extensa malha viária rural do Município, a celebração deste convênio possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 - Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, 150 km de estradas rurais, conforme as especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

5.3. LOCALIZAÇÃO



Comunidades rurais do município de Piên/PR.

5.4. BENEFICIARIOS			
DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
População em geral			
Agricultores	1371	1500	2871

* Beneficiários Indiretos são todas as pessoas beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS				
ITEM	DESCRICAÇÃO (quantitativo e qualitativo)	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)
1.	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba mínimo de 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões; GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg. ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) -	2	R\$838.333,33	R\$1.676.666,67
2.	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de	1	R\$1.206.666,67	R\$1.206.666,67



de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA			
TOTAL			R\$3.694.633,33

* Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como: suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.4	Repasso dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em 150 Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovantes de despesas; iii. registros fotográficos ou filmagens.

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS (R\$)	SERVÍCIOS (R\$)	
1	R\$1.676.666,67				R\$1.676.666,67
2	R\$1.206.666,67				R\$1.206.666,67
3	R\$811.300,00				R\$811.300,00



TOTAL	R\$3.694.633,33			R\$3.694.633,33
-------	-----------------	--	--	-----------------

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV, motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade à frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior; cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba mínimo de 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba); todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADE-SIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) -		R\$838.333,33	R\$1.676.666,67
2	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta; transmissão tipo Power Shift; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico; sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360º, ângulo máximo de talude de 90º, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas; ENTREGA: tanque cheio; capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por		R\$1.206.666,67	R\$1.206.666,67



	danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA		
3	<p>ESCAVADEIRA HIDRAULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxó variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 21.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às despesas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.</p>	1	R\$811.300,00 R\$811.300,00
TOTAL GERAL			R\$3.694.633,33

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		PARCELAS (a partir Encaminhamento de Nota Fiscal)
META 1		1ª PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	R\$3.694.633,33
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	
TOTAL		R\$3.694.633,33



10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtivas a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;
- Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;
- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

2- Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, os equipamentos poderão ser utilizados em atividades que não se enquadram no escopo do Programa Estradas da Integração. Tais utilizações deverão ser registradas nos Relatórios Semestrais para fins de monitoramento.

3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- Manutenção: constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva, rotineira e periódica.
- Melhoria: Conjunto de operações que acrescentam às estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. revestimento primário pontual, colocação de bueiros, sarjeteamento, bigodes, caixas de retenção.

4. Estímulo a Adoção de Práticas Conservacionistas:

- Ações de educação e conscientização:
 - o. Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
 - o. Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;
- Audiências públicas: Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.



5. Manutenção dos Equipamentos:

- Planos de manutenção preventiva: Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e ajustes.
- Serviços de empresas especializadas: Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, pelo menos, no período da garantia;
- Monitoramento do consumo de combustível: Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Trecho trabalhado:
 - o Extensão (em Km);
 - o Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial);
 - o Período de trabalho;
 - o Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado;
 - o Cálculo do indicador:
 - Km de estradas melhoradas ÷ Km de estradas com manutenção
 - o Relatório Fotográfico

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços:** Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado;
- **Análise comparativa:** Os preços coletados serão comparados com os valores de referência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a adequação dos custos;
- **Registro de preços:** Caso seja viável, será acessado registros de preços existentes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição por meio da negociação em larga escala;
- **Licitação:** Se o registro de preços não for a opção mais adequada, será realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública;
- **Combinação de estratégias:** Em alguns casos, poderá ser adotada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando otimizar os resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício.

A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões durante todo o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção de máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.



13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

A - Recursos Humanos;

Atualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possui a seguinte equipe:

• **Corpo técnico e funcional:**

01 Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, 01 Assessor da área de Meio Ambiente, 01 Técnico em Meio Ambiente (profissional efetivo), 01 Assessor de Saneamento (profissional efetivo), 02 Assessor de Gestão do Programa Porteira a Dentro e patrulha agrícola (profissional efetivo), 01 Técnico em Agropecuária (profissional efetivo), 01 Auxiliares Administrativos (profissionais efetivos), 01 Assistentes Administrativos (profissionais efetivos) 01 médico veterinário.

• **Corpo Técnico Operacional;**

Nome	Função:	CPF	Tipo de máquina que pode operar
Aldo Pscheidt	Operador de Máquinas	592.987.909-53	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Alexandro Antonio Gomes	Operador de Máquinas	037.538.219-42	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
João Manoel Gonçalves Ribeiro	Operador de Máquinas	563.779.329-87	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Reginaldo Dranka	Operador de Máquinas	055.181.079-35	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Sebastião Pereira Gomes	Operador de Máquinas	842.656.399-68	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Vilmar Lourenço dos Santos	Operador de Máquinas	990.291.899-91	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Em processo de contratação	Operador de Máquinas		Trator, Retroescavadeira, motoniveladora

B - Recursos Técnicos:

• **Equipamentos de Informática:**

- 1- 09 computadores com monitor;
- 2- 02 notebooks;
- 3- 01 Impressora matricial;



Geronimo Valentino Malinovski	Operador de Máquinas C	07755496902	Retroescavadeira, Motoniveladora.
Gerson Roberto Honorio	Assessor de área III - Serviços Rodoviários	48941360900	Veículos Leves
Gilberto Lasquevicz	Assessor de área III - Gestão de manutenção	80569269920	Mecânico de manutenção
Cleia Maria Machado	Agente de Serviços Gerais	03447648937	Limpeza e serviços gerais
Cleiton das Neves	Secretário de Viação e serviços Rodoviários	06096887902	Gestor
José Ricardo Bonifácio	Operador de Máquinas A	02766861955	Retroescavadeira, Motoniveladora.
Miguel Angelo Malinovski	Operador de Máquinas A	04750533971	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Paulo Cavalheiro da Silva	Operador de Máquinas C	56377487991	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Roberto Cezar de Oliveira	Assistente Administrativo A	62023772915	Administrativo
Valfrido Alves Domingos	Agente Operacional A	48940623991	Operacional
Vilson Genesis Ziemmer	Motorista C	60157585972	Caminhões
Aldecir Cavalheiro	Diretor de Área	04521022944	Veículos leves e pesa
Diogo Leal	Auxiliar Administrativo A	06513511958	Veículos Leves

B - Recursos Técnicos

• Equipamentos de informática:

- 1- 02 computadores com monitor;
- 2- 01 impressoras multifuncional (locadas).

• Veículos para deslocamento:

- 1-FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA ATS-9378, ANO 2011;
- 2-RENAULT SANDERO, PLACA BAC- 1866, ANO 2015;
- 3- VW GOL, PLACA BBV-9610, ANO 2018;
- 4- NOVO GOL TL MCV, PLACA BCL-9829, ANO 2019;
- 5- VW / SAVEIRO (LOCADO), PLACA TNU-4J96, ANO 2025.

• O Município possui um conjunto de máquinas e caminhões composto de (tipo, marca, modelo, ano de fabricação):

- 1- CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA AXD-7401, ANO 2013;
- 2- CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA AYB-4A46, ANO 2013;
- 3- PÁ CARREGADEIRA, PLACA ZMQ-0010, ANO 2017;
- 4- RETROESCAVADEIRA 4CX JCB, PLACA ZMQ-0011, ANO 2018;
- 5- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, PLACA ZMQ-0009, ANO 2018;

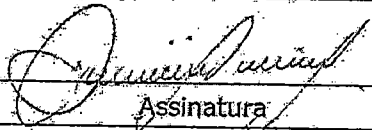


- 6- RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, PLACA ZMQ-0007, ANO 2019;
 7- CAMINHÃO MERCEDES BENZ, PLACA BDN-3G43, ANO 2019;
 8- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48, PLACA BEW-9G67, ANO 2020;
 9- RETROESCAVADEIRA MR 406 PERKINS, PLACA ZMQ-0030, ANO 2023.
 b) Recursos Físicos: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, assim como garagem para guarda dos equipamentos, localizado na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, Centro - Piên/PR.


15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Lidair Osmar Zappe	Registro Profissional	
CARGO	Assessor de Gestão do Programa Pró-Rural II	Nº	Conselho:
CPF	710.669.269-72	 Assinatura	
DATA	26/08/2025		
LOCAL	Piên/PR		

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOME	Malcon Grosskopf	 Assinatura
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	080.278.589-17	
LOCAL	26/08/2025	
DATA	Piên/PR	

18. CHEFIA DO DEAGRO

NOME	Márcio da Silva	Documento assinado eletronicamente.
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Documento assinado eletronicamente.
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura



PIÊN
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Ofício nº 600/2025

Piên, 04 de novembro de 2025.

Ao Senhor

Claudiomir Schneider

Secretário Executivo - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025

O Município de Piên, vem através do presente, representado neste ato, pelo abaixo assinado, solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, com o objetivo de adquirir o seguinte item:

Item	Descritivo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
05	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 COM CAÇAMBÁ ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Informações Complementares: MERCEDES-BENZ/ ATEGO 2730K, VOLKSWAGEN/ CONSTELATION 31-320, VOLVO /VMX 6X4R, VOLVO / VMX 6X4R 35 605.900,00 NORDICA VEICULOS S.A. MAX ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Marca/Modelo utilizados como referência: Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2025 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos. Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras do termo de referência ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. MARCA: Volvo / VMX-290 6x4	02	R\$ 605.900,00	R\$ 1.211.800,00

Justifica-se a adesão tendo em vista que a marca apresenta características técnicas adequadas ao uso do município, o que ocorre em nosso município é a vinda de marcas

**PIÊN**
PREFEITURAGABINETE
DO PREFEITORua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

desconhecidas e de baixa qualidade, acaba que o custo de manutenção dessas marcas gera um alto custo ao município.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências necessárias.

Atenciosamente,

MAICON

GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por MAICON

GROSSKOPF:08027858917

Dados: 2025.11.05 08:16:19 -03'00'

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal de Piên



PROTOCOLO Nº 4706/2025

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Aquisição de equipamento adquirido através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 1.093.000,00 (Hun milhão e noventa e três mil reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00 - Fonte 846 ✓

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 17/11/2025 às 8:43 hrs R\$ 2.677.333,33

Há disponibilidade.

Não há disponibilidade.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

José Luiz de Barros

Contador CRC/PR 049922/O-8

Matrícula 35076-1
17/11/25

Claudinei De Siqueira

Tesouraria

Matrícula: 7441
17/11/25

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 229/2023
17/11/25



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 4706/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos via adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2025, Pregão eletrônico nº015/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO IRTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para atendimento as demandas Convênio nº 368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

Os equipamentos serão adquiridos através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Considerando ainda o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preço nº011/2025, firmado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO IRTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAIS – CIRAU apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.



Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

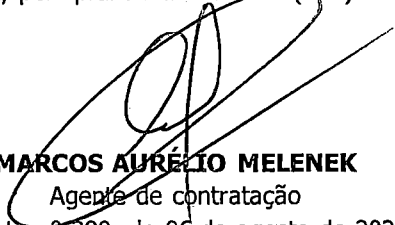
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- Autorização da autoridade competente.
- No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 17 de novembro de 2025


MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de contratação
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

117 (41) 3632-1136

Protocolo: 4706/2025

Assunto: "Adesão de ata de registro de preços n.º 11/2025 – CIRAU – para aquisição de motoniveladora através do convênio de n.º 368/2025"

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente sobre a possibilidade de "Adesão de ata de registro de preços n.º 11/2025 – CIRAU – para aquisição de motoniveladora através do convênio de n.º 368/2025"

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, ata de registro de preços, edital de pregão (CIRAU), ETP do pregão (CIRAU), ETP, termo de referência, termo do convênio n.º 368/2025 e plano de trabalho, documento de aceitação da adesão da empresa e CIRAU.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Desse modo, para amparar o gestor público nas contratações públicas a Lei 14.133/2021 trouxe um rol de procedimentos auxiliares das licitações e contratações públicas, os quais estão previstos no artigo 78 da lei em comento, dentre os mecanismos previstos, está o sistema de registro de preços (inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021).

A adoção do sistema de registro de preços permite a Administração realizar compras futuras e fracionadas, conforme as requisições de demandas das secretarias municipais, nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam as vantagens do sistema de registro de preços, senão vejamos:

A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios etc.

1



Ainda, a Lei 14.133/2021 ao regulamentar o sistema do registro de preços permitiu que órgãos não participantes pudessem fazer adesão a ata de registro de preços já realizadas por outros órgãos, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º **Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Portanto, a lei geral de licitações e contratos positivou o que a doutrina convencionou denominar de "carona" a ata de registro de preços, sendo que em âmbito municipal a regulamentação coube ao Decreto Municipal de n.º 312/2023, em especial ao artigo 87 o qual dispõe que:

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a **adesão a atas de registro de preços** gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Destarte, verificamos a possibilidade do Município de Piên efetuar a adesão a ata de registro de preços, nos moldes das legislações supra destacadas, competindo ressaltar que o órgão gerenciador deve observar os limites quantitativos dispostos nos parágrafos 4.º e 5.º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

De outro giro, analisando a documentação carreada ao procedimento administrativo de n.º 4706/2025, vislumbramos que estão atendidas todas as condicionantes dispostas nos incisos I a III do parágrafo 2.º, do artigo 86 do Decreto Municipal de n.º 312/2023.

Portanto, não existe nenhum óbice para que o Município de Piên efetue a sua adesão a ARP conforme solicitação da Secretaria requerente.

Por fim, compete destacar que já existem entendimentos de que o pagamento de taxa/tarifa para aderir a ARP se mostra ilegal, todavia, como já houve o pagamento desta, não resta outra saída a não ser apontar o referido entendimento, senão vejamos:



Pois bem. No entendimento desta unidade técnica, assiste razão à denunciante quando afirma que não há respaldo legal para a cobrança de taxa para adesão, por carona, a Ata de Registro de Preços. A fundamentação legal invocada pelo CIMINAS no edital, qual seja, o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/2005, não legitima a cobrança, uma vez que o mencionado dispositivo apenas autoriza a cobrança de tarifas e outros preços públicos "pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados", o que não é o caso, tendo em vista que a adesão a Ata de Registro de Preços não consubstancia "prestação de serviço" tampouco "outorga de uso de bens públicos".

Tal cobrança, assim, se mostra inequivocamente ilegal, mormente tendo em vista seu alto custo – 1% do valor da contratação corresponderia a cerca de R\$ 2,48 milhões. É certo que a prática da "carona" consiste em um meio de cooperação entre entes e órgãos da federação, não havendo suporte legal para que determinado órgão público objetive aferir lucro com tal prática.

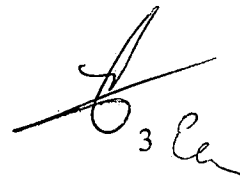
Mencione-se que, em situação similar, em certame realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Recomendação Administrativa nº 02/2022, apontou que a cobrança de taxa para adesão a ata de registro de preços viola o princípio da legalidade, tendo em vista a ausência de previsão legal que respaldasse tal cobrança, motivo pelo qual recomendou ao Consórcio que se abstinhasse de realizar a cobrança. Veja-se:

[...]

No mesmo sentido da Recomendação Administrativa exarada pelo MPMG, este TCE/MG, no julgamento da Denúncia nº 1.126.985 (Relator: Telmo Passareli. Sessão: 17.12.2024, 2ª Câmara), que teve por objeto o mesmo certame, também entendeu pela irregularidade da cobrança de taxa por adesão a Ata de Registro de Preços. Pontuou a 2ª Câmara que "a cobrança de valores por adesão viola os princípios da moralidade e eficiência, ao transformar um instrumento de planejamento e economia pública, como a Ata de Registro de Preços, em um mecanismo para geração de receita de modo indevido (...), afrontando a lógica comercial privada por parte do consórcio, que se tornaria um intermediador remunerado". (Grifos no original).

RATIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(TCE-MG - DENÚNCIA: 1182148, Relator.: CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI,
Data de Julgamento: 05/02/2025, PLENO, Data de Publicação: 18/02/2025)


3



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

120
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal de n.º 312/2023, com a ressalva da taxa administrativa, e, desse modo, **opinamos pela possibilidade de o Município de Piên aderir a ARP de n.º 011/2025 - CIRAU para fins de adquirir uma motoniveladora**, conforme artigo 53, parágrafo 4 da Lei 14.133/2021.

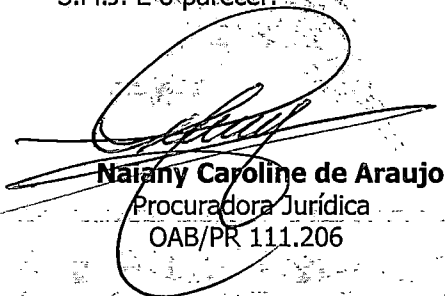
Recomendamos que a Secretaria requerente antes de finalizar as tratativas para adesão a presente ata verifique novamente se o bem registrado atende todas as especificações mínimas solicitadas pelo Município, bem como verifique a regularidade da empresa detentora da ata.


Destacamos, ainda, que após todos os trâmites administrativos deve ser aberto um procedimento de inexigibilidade de licitação para que seja possível efetuar a contratação propriamente dita.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 21 de novembro de 2025.


Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 4706/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74° caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Aquisição de equipamento adquirido através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

PESSOA JURÍDICA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0012-38

VALOR: R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)

Dotação Orçamentária:

07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00 Fonte 846

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 24 de novembro de 2025


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Compras e Licitações**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 24/11/2025 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação **Nº 135/2025**, que tem como objeto Aquisição de equipamento adquirido através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012. Em favor do proponente **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/S - CNPJ: 76.527.951/0012-38** no valor total de R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais), com base no caput I, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4706/2025


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 135/2025****PROTOCOLO: 4706/2025****Objeto:**

Aquisição de equipamento adquirido através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A****CNPJ: 76.527.951/0012-38****VALOR: R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)****AUTORIZAÇÃO 24/11/2025**

Ata 349/25: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.378,28 (quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Ata 350/25: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.657,50 (mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ata 351/25: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 22.676,41 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Ata 352/25: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.068,21 (mil e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Ata 353/25: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 18.348,74 (dezoito mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Ata 354/25: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais).

Ata 355/25: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Ata 356/25: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.598,90 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Ata 357/25: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 617,64 (seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Ata 358/25: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 34.543,65 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Ata 359/25: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0008-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 14.132,85 (quatorze mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Ata 360/25: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 10.645,97 (dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Ata 361/25: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 21.932,90 (vinte e um mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Ata 362/25: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66, vencedora dos

itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Ata 363/25: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 12.346,26 (doze mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Ata 364/25: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 51.486,48 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Fiscal Administrativo: Ricardo Polidoro Reda e Gabriela Tambosi

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.

Data de assinatura: 18 de novembro de 2025.

Coordenação de Contratos, Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:6811A19A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

PROTOCOLO: 4706/2025

Objeto:

Aquisição de equipamento adquirido através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0012-38

VALOR: R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)

AUTORIZAÇÃO 24/11/2025

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:B3EA5D4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1655 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº1655 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art.1ºConcedera servidora públicaAdrieli de Fatima Pereira, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº092.***.***-23e matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Área III – Gestão de Programas Sociais, opagamento de diária(s):



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 103/2025**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025****CONTRATO DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE
ADESÃO A ATA Nº 011/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S/A.**

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Afonso Tascheck, Decreto 140/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0012-38, estabelecida na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Piracicaba/SP, Cep: 13420-823, telefone 41 98812-0441, (51) 99355-7105 e-mail grade_marcelo@pesa.com.br; neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carvalho Gradé, portador do CPF nº 635.xxx.269-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **INEXIGIBILIDADE 135/2025**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos via adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2025, Pregão eletrônico nº 015/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para atendimento as demandas Convênio nº 368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012 conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motoniveladora com as seguintes características mínimas: novo (zero hora); na cor predominante amarela; ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; peso operacional igual ou maior a 17.150 kg; motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 6 cilindros; de potência bruta máxima igual ou superior a 170 hp; aspiração: turboalimentado, nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente,	UN	01	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

126

	capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros; transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de deslocamento a ré, cabine fechada de fábrica com ar condicionado original e proteções de tipo rops/fops, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro, comprimento total igual ou maior a 8.500 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.400 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3000 mm, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação.				
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da **INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025** e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e número do Convênio.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quarto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato o servidor Lidair Osmar Zappe – matrícula 4766194.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

128

financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00
	Conta 846



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- n) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas neste contrato e na lei.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e às indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de novembro de 2025



MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
MARCELO CARVALHO por MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972
GRADE:63543826972
Dados: 2025.11.27
15:52:47 -03'00'

PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CONTRATADO



NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

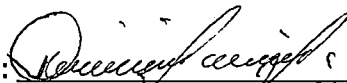


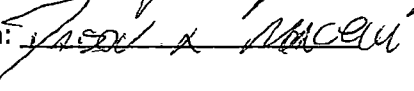
AFONSO TASCHECK
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Nome: Lidair Osmar Zappe

Nome: Daison Rodrigues Morcelli

Assinatura: 

Assinatura: 

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:03E12CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166 /2025

PORTARIA Nº166 /2025

Designa os responsáveis pelo monitoramento e execução do Plano Municipal de Saúde

Art. 1º A Diretora da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA através deste ato legal, os responsáveis pelo monitoramento e execução do Plano Municipal de Saúde, conforme segue relacionado:

- a) **Atenção Básica de Saúde:** Dilcelia Ziomko
- b) **Vigilância Epidemiológica:** Marlene Prochera
- c) **Vigilância Sanitária:** Milena Nathali Kcheve
- d) **Assistência Farmacêutica:** Jisiane Fatima Sobczak Maia
- e) **Pronto Atendimento:** Gisele Lipka Tomczak
- f) **Administração:** Simone Estácio de Paula Nierotka
- g) **Gestão:** Lorena Aparecida Soares

Art. 2º Os deveres e responsabilidades dos membros acima nomeados serão de monitoramento e execução do Plano Municipal de Saúde da vigência de 2026-2029;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 24 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:FF57F00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

REFERENTE A DISPENSA Nº 034/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA 51.868.033 BARBARA DE PAULA MIRANDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **51.868.033 BARBARA DE PAULA MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.868.033/0001-99, com endereço na Estrada Principal, s/nº, Bairro Ponte Alta, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (47) 99606-3213, e-mail: barbaramiranda3014@gmail.com; neste ato representada pela Sra. **Barbara de Paula Miranda**, inscrita no CPF

sob nº 115.xxx.509-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 058/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses a partir de 01/12/2025.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R\$ 12.954,36 (doze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) sendo pagas em 6 parcelas iguais de R\$ 2.159,06 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 28 de novembro de 2025

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:035528AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

REFERENTE A DISPENSA Nº 034/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA 54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.966.816/0001-01, com endereço na Rua José da Rosa, s/nº, Bairro Trigolândia, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (41) 99178-0585, neste ato representada pela Sra. **Zoilita de Fatima de Jesus**, inscrita no CPF sob nº 609.xxx.809-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 059/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses a partir de 01/12/2025.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R\$ 12.954,36 (doze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) sendo pagas em 6 parcelas iguais de R\$ 2.159,06 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 28 de novembro de 2025

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:3333648A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025**CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A**
CNPJ: 76.527.951/0012-38**OBJETO:** Aquisição de equipamentos via adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2025, Pregão eletrônico nº 015/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para atendimento as demandas Convênio nº 368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.**VALOR:** R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias
FISCAL: Lidair Osmar Zappe – matrícula 4766194**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.**DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2025.

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9E34CD26**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 071/2025**CONTRATADO: 61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES**
CNPJ: 61.529.534/0001-02**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas.**VALOR:** R\$ 24.792,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais)**FISCAL:** Cleverson Luiz Dias Mayer – Matrícula 4766292.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.**DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2025.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**
COMPRAS E LICITAÇÕES**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D74D33C2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUSPENDE O CURSO DO PRAZO PROCESSUAL RELATIVO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX,

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o curso do prazo processual relativo aos processos administrativos nos órgãos do Poder Executivo, inclusive dos processos administrativos tributários, de 19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Fica suspensa a realização de audiências e sessões de julgamento relativas aos processos administrativos com prazos suspensos nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:AC36C784**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 419/2025**DECRETO Nº 419 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025****SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 37.309,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 37.309,00, mediante as seguintes providências:**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
462	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	37.309,00
	SUBTOTAL	37.309,00
	TOTAL	37.309,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....37.309,00**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	7.487,92
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	29.821,08



Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

136

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
12183/2025	Ordinário	03/12/2025	8148	83594

Licitação	Número
Tipo	135/2025 de 24/11/2025
Processo Inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
	4938	103/2025		01/12/2025	01/12/2026		01/12/2025	01/12/2026	

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	44037-0	76.527.951/0012-38
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
Rua Guerino Lubiani (Vila Verde),630 -		
Cidade/UF	CEP	Bairro
Piracicaba/SP	13420-823	Dois Córregos
		Fone
		(41) 98812-0441
		Agência
		Conta

Classificação da despesa	Saldo Anterior
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.677.333,33
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Valor Empenhado
4490524000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	R\$ 1.093.000,00
1904 846 Repasse Estadual 368/2025 - SIT 73767 - SEAB - Equipamentos para manutenção de estradas	Saldo atual
	R\$ 1.584.333,33

Outras informações

Histórico
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Reinaldo Oliveira Mendes, nº212, Centro, Piên/PR.
Horário para entrega do objeto:
Das 08:00 às 11h30 hrs e das 13:00 às 16h30 hrs
Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 90 dias
Recebimento e Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura – Lidair Osmar Zappe

Ítems	Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
	29316	MOTONIVELADORA CATERPILAR 140GC	UN	1.0000	1.093.000,00	1.093.000,00

Certidão	CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	65137654/2025	29/04/2026
	RTIDÃO FGTS	2025112108270514642631	24/12/2025
	RTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	9A3B.762E.57E5.02C8	19/04/2026

Afonso Tascheck

AFONSO TASCHECK